



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 011 / 2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002479 /2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2025
ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0002

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/001-67, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro – Vila Pavão/ES, CEP 29.843- 000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.906.131/0001-96, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, representados neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª **Elaine Maria Trancoso**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF165.427.517-42, CI/RG nº 20.318.256 – SSP/MG, residente na cidade de Vila Pavão/ES, e;

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.236.721/0001-20, com sede administrativa, à Av. João Quiuqui, nº 26, sala 101, Centro - Águia Branca – ES, CEP 29.795-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Augusto Astori Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 122.288.467-40, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NOROESTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) Custos dispendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702
Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.02.10
13:37:55 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.02.10
13:36:09 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

1
Assinado digitalmente
por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Data: 2025.02.10
08:11:58 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.02.10 13:38:15 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.02.10 13:36:25 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Data: 2025.02.10 08:12:13 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

JOAO

TRANCOSO:00783745702
783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.02.10
13:38:30 -03'00'

ELAINE MARIA

TRANCOSO:16542751742
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.02.10
13:36:39 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente
por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Data: 2025.02.10
08:13:11 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 95.789,88 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta oito centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 30.523.716, Agência 0180 (Águia Branca/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de **29/07/2025**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com **a administração da sede do consórcio**:

Projeto / Atividade: 160088.1030201462.152 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NOROESTE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.067,54	1211

JOAO

TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.02.10 13:38:48 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.02.10 13:36:51 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:12228846740
Data: 2025.02.10 08:13:30 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.485,59	1211
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	683,15	1211
TOTAL - item I	51.236,28	

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com **sistema de gestão e informação em saúde**:

Projeto / Atividade: 160088.1030201462.152 – PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NOROESTE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	44.553,60	1211
TOTAL - item II	44.5453,60	
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	95.789,88	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento até 31/12/2025.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
2
Dados: 2025.02.10 13:39:11 -03'00'

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.02.10 13:37:03 -03'00'

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:12228846740
Data: 2025.02.10 08:13:52 -0300



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 10 de fevereiro de 2025.

JOAO
TRANCOSO:0783745702
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.02.10
13:39:25 -03'00'

JOÃO TRANCOSO
Prefeito do Município
CONSORCIADO

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente
por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740
Data: 2025.02.10
08:14:07 -0300

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente
CONSÓRCIO

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
42751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2025.02.10 13:37:19
-03'00'

ELAINE MARIA TRANCOSO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
CONSORCIADO

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF nº

2- _____
Nome:
CPF nº

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Viana - ES, 10 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1489953

PORTARIA Nº 0373/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 0164/2025 publicada em 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 07 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1489960

PORTARIA Nº 0375/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **GLAYDISTON SILVA MENDES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Padrão CPC-AT3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Viana/ES, 10 de fevereiro de 2025.

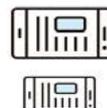
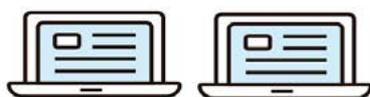
WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

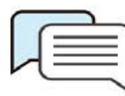
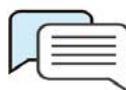
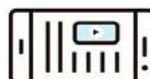
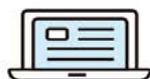
Protocolo 1490399



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Vila Pavão

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.789,88

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000169, 0000170, 0000172.

ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0002

Vila Pavão, ES, 10/02/2025

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão

Protocolo 1489729

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,27

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000173, 0000174.

ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0001

Vila Pavão, ES, 10/02/2025

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão

Protocolo 1489734

DECISÃO INICIAL**Processo nº.:** 26012/2024**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES (CNPJ 11.356.696/0001-00)**Refer.:** Contrato 025/2024**Empresa:** Digivale Administradora de Cartões Ltda (CNPJ 55.222.466/0001-23)**Assunto:** Aplicações de sanções - inexecução contratual - descumprimento contratual.

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES, publica a decisão abaixo e intima a contratada de todo teor da mesma, concedendo prazo de até 03 (dias) úteis, para apresentação de recurso, conforme art. 165, I, "e", da Lei 14.133/21, se for de seu interesse.

Diante dos fatos, veio o processo administrativo nº26012/2024 para decisão. Inicialmente, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa DIGIVALE ADMINISTR. DE CARTÕES LTDA, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade. Ante ao exposto e considerando o parecer jurídico 2.685/2024, DETERMINO a EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 025/2024, com base na cláusula 11º do referido instrumento, aplicação da penalidade de multa moratória no valor de 0,05% do valor total estimado no contrato, por dia de não cumprimento, totalizando **R\$ 463.057,50**; Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos; e Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

São Mateus/ES, 10/02/2025.

MÉRCIA MONICO COMÉRIO DE HOLANDA

Secretária Mun. de Saúde

Decreto 17.076/2025

Protocolo 1489661**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Sec. de Gabinete de São Mateus-ES

CONTRATO Nº. 045/2025**CONTRATADA:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA (CNPJ: 39.781.752/0001-72)

OBJETO: CONTRAT. DE EMPRESA PARA FORNEC. DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE COM ESTRUT. PARA ATENDIM. DA PORTARIA NORMATIVA Nº 33, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE ALTERA OS ANEXOS III E IV DA INST. NORMAT. TC Nº 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVID., INCLUINDO A CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANT., TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA ENQUANTO FOR NECESSÁRIO PARA PLENA UTILIZ. DO MESMO, ATUALIZAÇÕES QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRET. E EVOLUT., ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO POR CHAT, ACESSO REMOTO, E-MAIL, TELEFONE E PRESENCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00**DATA DA ASS.:** 10/02/2025**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses**PROC.:** 000.803/2025**FISCAL:** FISCAL: JEFFERSON DOS SANTOS RANGEL (Titular) e LUZIA GHIDETTI NERY (Suplente)**RECURSOS:**

0020.002040.04.124.0005.2.006

MOD.: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART.75, II - LEI Nº 14.133/2021.**CÓD. CidadES Contrat.:**

2025.067E0600002.09.0001

São Mateus/ES, 10/02/2025

TÂMARA CHAVES DE O. DA COSTA

Secretária Municipal de Gabinete

Decreto nº 17.074/2025

Protocolo 1489687**EXTRATO DE ADITIVO****CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de São Mateus**

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO Nº: 009/2023

CONTRATADA: J.I. LOCAÇÕES DE IMOVEIS LTDA - ME (CNPJ 27.992.973/0001-00).

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 12 (doze) meses e valor em mais R\$ 105.600,00.

DATA DA ASSINAT.: 07/02/2025.

PROCESSO: 024.368/2024.

São Mateus/ES, 07/02/2025.

MÉRCIA M. C. DE HOLANDA

Sec. Saúde - Dec. 17.076/2025

Protocolo 1489770**Vila Pavão****RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2025****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.**VALOR GLOBAL:****95.789,88****R\$****RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000169, 0000170, 0000172.

ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0002

Vila Pavão, ES, 10/02/2025

Elaine Maria Trancoso**Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão****Protocolo 1489727****RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2025****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do